



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se,
providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 02 de outubro de 2017.


Iokanaan Santana
Prefeito Municipal

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL via DISPENSA DE LICITAÇÃO que entre si visam celebrar o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/SE** e o Sr. **ANTÔNIO OLÍMPIO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 345.286.015-91, residente à Rua Professor Gumercindo, nº 165, Bairro América – Propriá/SE, objetivando a locação de imóvel situado à Travessa Dom José Vicente Távora, 165 - Bairro Centro, Propriá/SE, onde servirá para Funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude e Esporte.

CONSIDERANDO, que o prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do América I, 1.233, está com a estrutura física comprometida, com infiltrações, vazamentos, rachaduras, etc.

CONSIDERANDO, a demanda de abrímos aproximadamente mais 10 salas de aula, resolvemos readequar o prédio e construir 4 salas de aula que possibilitarão ao Município o aumento no número de vagas ofertadas.

CONSIDERANDO, que em virtude da demanda há necessidade da Secretaria ser deslocada para um outro prédio.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, elencando entre eles a locação de bens.

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Vez que esta locação tem como escopo atender a necessidade específica e finalidade precípua da Administração, qual seja, a de continuar prestando serviços à Comunidade.



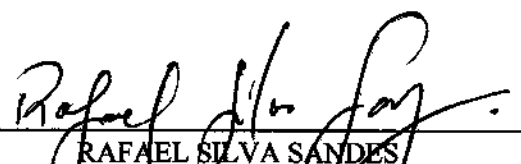
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, esta Secretaria teve o zelo de solicitar ao Engenheiro do Município parecer de avaliação mercadológica do imóvel.

CONSIDERANDO, que com fulcro nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos a contratação que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se de suas atribuições, manifestar-se **FAVORAVELMENTE PELA CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, *ex vi* do artigo 24, inciso X da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 02 de outubro 2017.



RAFAEL SILVA SANDES
Secretário de Educação, Cultura, Juventude e Esporte